

PROIBIÇÃO DE OBRA NÃO EMERGENCIAIS DURANTE A PANDEMIA

“Agora é lei: Condomínios podem proibir realização de obras não emergenciais durante a pandemia.

Os condomínios e edifícios podem proibir a realização de obras e reparos **que não sejam emergenciais** durante o plano de contingência para combate à Covid-19. É o que estabelece a **Lei 8.808/2020**, que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada no Diário Oficial do Executivo na segunda-feira (11/05/2020).

A medida vale tanto para serviços realizados em áreas comuns como dentro dos apartamentos, permitindo que sejam realizados apenas serviços que não interrompam o fornecimento de água, **não causem perturbação ou transtorno aos vizinhos e não aumentem a circulação de pessoas nas áreas de circulação dos prédios.**

Obras emergenciais poderão ser realizadas, mesmo que interrompam temporariamente o fornecimento de água, desde que a interrupção seja comunicada com antecedência aos condôminos. **“A realização de obras traz transtornos aos que precisam trabalhar em ‘home-office’,** bem como geram interrupções na distribuição de água, impedindo a higienização, e aumentam a circulação de pessoas em áreas comuns”, explica o deputado Rodrigo Amorim (PSL), autor da medida. Em caso de descumprimento, o morador infrator estará sujeito à multa de até cinco vezes o valor do condomínio. ” Por Secovi Rio - 11/05/2020 16:52

O nosso condomínio vem adotando as medidas protetivas e autorizando apenas as Obras emergenciais, **as de melhorias durante todo período de pandemia estão proibidas**, atendendo a Lei em vigor mencionada acima, levando em consideração o bem comum de todos os moradores.

Pedimos a todos a compreensão em caso de necessidade dos demais, visto que a Lei atende as duas demandas.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos!